



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço técnico especializado na área de enfermagem, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- b) Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;
- c) Classificação Brasileira de Ocupações nº 354825;
- d) Acórdão 1.949/2008-TCU de 10/09/2008;
- e) Resolução nº 25/2019 TJ-AM;
- f) Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 do Sind. Dos Trab. em Santas Casas, Ent. Filant. Benef. e Religiosas e em Estab. De Serv. Saude do Estado do Amazonas, e seus Termos Aditivos;
- g) Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020;
- h) De forma subsidiária será utilizada a IN 05/2017-MPOG, conforme despacho da presidência desse poder nos autos do PA 2020/19663.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, norteado pelas orientações de órgãos superiores, mantém em seus quadros de pessoal equipe técnica especializada na área de saúde, buscando zelar pela integridade física e mental de magistrados e servidores. A Diretoria de Serviço Médico deste Tribunal possui, hoje, um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficientes para atender às demandas diárias, sejam elas, de acompanhamento do estado de saúde de membros e servidores, tratamento clínico básico, apoio de saúde na execução de eventos internos, dentre outras.

3.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da limitação do quantitativo de cargos no plano de carreira para atividades de saúde, particularmente no tocante ao cargo de enfermeiro, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do TJAM.

3.3 Salieta-se ainda que, faz-se necessária contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço técnico especializado a área de enfermagem no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TJAM.

3.4 Pot último, se o TJAM não dispuser de uma equipe especializada para realização de atividades técnicas de saúde, especificidade enfermagem, isso poderá comprometer todo o planejamento da Diretoria de Serviço Médico, quanto ao atendimento de saúde ao corpo de magistrados e servidores, assim como no cumprimento da resolução nº 207/2015-CNJ, que Política de Atenção Integral à **Saúde** de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, cujo objetivo é zelar pelas condições de **saúde** de seus agentes públicos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

5. DO OBJETIVO:

5.1. Apoiar tecnicamente a Diretoria de Serviço Médico do TJAM na realização das atividades institucionais de saúde, no âmbito do TJAM.

6. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As quantidades de PROFISSIONAIS a serem alocados, os locais das prestações de serviços e endereços para a presente contratação, estão dispostos conforme o quadro abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Enfermeiro ambulatorial	Posto	4	R\$ 7.149,31	R\$ 28.597,24
Enfermeiro ambulatorial e CME	Posto	4	R\$ 8.361,27	R\$ 33.445,08
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 62.042,32
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 744.507,84

6.2 As atividades laborais serão desenvolvidas nas unidades da Divisão de Serviço Médico do TJAM, na cidade de Manaus, conforme distribuição dos profissionais por interesse da administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

7. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

7.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio técnico especializado na área de enfermagem, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

7.1.1. Possuir diploma de enfermeira(o) conferido por instituição de ensino, nos termos da lei 7.498/86, de 25 de junho de 1986, ou ainda, o titular do diploma ou certificado de Enfermeira(o) e, ou equivalente, conferido por escola estrangeira segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de Enfermeira(o);

7.1.2. O profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem;

7.1.3. Cabe ao Enfermeiro exercer todas as atividades de enfermagem, conforme disposto no Art. 11 da lei 7.498/86, de 25 de junho de 1986, assim como o Decreto Presidencial n°. 94.406/87.

8. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, a contento, pelo menos, 3 (três) postos de trabalho iguais ou similares, cujos profissionais tenham escolaridade de, no mínimo, ensino superior completo.

8.2 As exigências acima se justificam pelo risco e complexidade das atividades envolvidas na Divisão de Serviço Médico, visando garantir a capacidade da CONTRATADA em fornecer profissionais qualificados e aptos a realizar as tarefas propostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- 9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;
- 9.4. Observar a legislação trabalhista vigente;
- 9.5. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao TJAM os crachás de identificação dos postos de Trabalho para manter o controle e segurança desta Egrégia Corte;
- 9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;
- 9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações posteriores;
- 9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;
- 9.11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;
- 9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.;
- 9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos.;
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- 9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades, conforme disposto em lei;
- 9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.18. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;
- 9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;
- 9.21. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- 9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados, conforme disposto no item 11 deste termo de referência, e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;
- 9.23. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços no TJAM, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e sob aprovação da Diretoria de Serviço Médico do TJAM, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.24. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo a Diretoria de Serviço Médico recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- 9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 9.27. A Diretoria de Serviço Médico será responsável pelos serviços, podendo atuar de forma itinerante nas unidades do TJAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:

9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;

9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;

9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu superior hierárquico imediato;

9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, magistrados, servidores e público em geral;

9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;

9.29 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.

9.30 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.29 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.29.1 Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.30 Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

10.31 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.32 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.33 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o "atesto";

10.34 Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

10.35 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.36 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9 Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

11 DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2 No período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA fornecerá 02 (dois) jalecos aos seus empregados (definido em convenção coletiva), conforme especificação constante do Anexo I e na cláusula 11 deste Termo de Referência;

11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

respectivos quantitativos, assinado e datado por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;

11.4. Os uniformes deverão ser compostos das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;

11.5. Os jalecos deverão ser confeccionados na cor **AZUL CLARO**, em tecido **GABARDINE**, deverão ter o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e nome do profissional bordados, sendo o NOME no lado esquerdo do peito e o BRASÃO do TJAM na manga (altura do ombro) do lado esquerdo.

11.6. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

11.7. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

11.8. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações definidas neste termo de referência;

11.9. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para o TJAM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

12 DA JORNADA DE TRABALHO:

12.29 A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

12.29.1 O dia de descanso remunerado é preferencialmente no domingo;

13 DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

13.29 Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem ter cursado o Ensino Superior completo de Enfermeiro(a), conforme disposto no item 7 deste termo de referência. Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

14 DA FISCALIZAÇÃO:

14.29 A fiscalização dos serviços será realizada pela diretoria da Divisão de Serviço Médico do TJAM;

14.30 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

14.31 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

14.32 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15 DO LOCAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.29 Os locais das prestações dos serviços estão condicionados às unidades do TJAM que possuem subunidades da Divisão de Serviço Médico;

15.30 A prestação dos serviços terá início até o 5º dia útil contado a partir da assinatura do respectivo contrato;

16 DO PAGAMENTO:

16.29 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

16.30 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

17 DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA:

17.29 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foi utilizado como referência, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, os pisos salariais definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 do Sind. Dos Trab. em Santas Casas, Ent. Filant. Benef. e Religiosas e em Estab. De Serv. Saúde do Estado do Amazonas, e seus Termos Aditivos.

17.30 O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização dos critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

17.31 Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro(a).

18 DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

18.1 Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal contratante.

19 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E RE Pactuação:

19.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

19.2 Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

20 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

20.1 O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **de MENOR VALOR GLOBAL**.

21 DA NECESSIDADE DE CONTRATO

21.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de referência.

23 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO SIASG:

23.1 O código SIASG/COMPASNET para a presente contratação será 00000538-0.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

Manaus, 09 de fevereiro de 2021.

Responsável Técnico

Ana Cyra Saunders Fernandes Coelho

Diretora da Divisão de Serviço Médico

Colaboração na estrutura do Termo de Referência

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

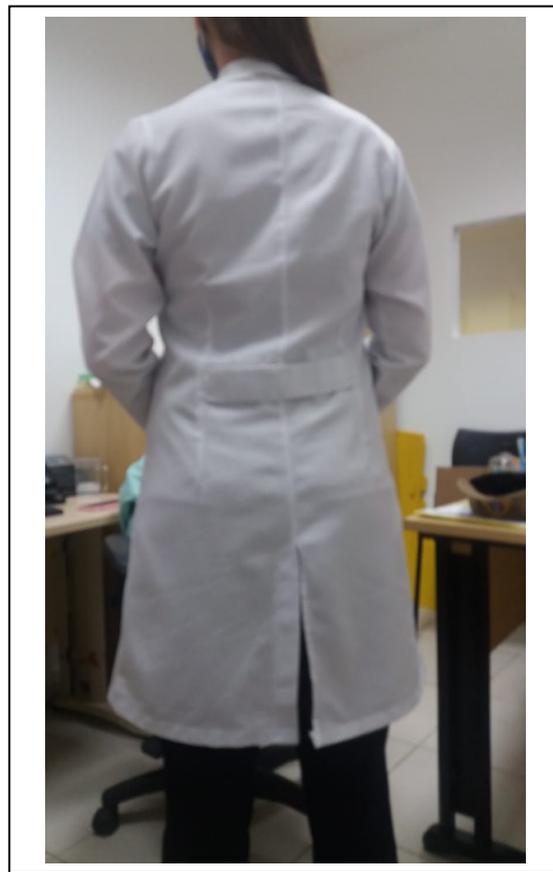
ANEXO I

MODELOS DOS UNIFORMES (JALECOS)

FRENTE



COSTAS



Obs.: A diferença básica entre os modelos masculino e feminino é a forma acinturada que predomina no jaleco feminino.

Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Anual Estimado R\$
Jalecos	16	54,37	869,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Enfermeiro ambulatorial
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Enfermagem	Posto	4

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	2019/2020
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	AM000356/2019
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Enfermeiro ambulatorial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2235-05
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.612,00
B	Adicional de Insalubridade - (Cláusula 13º, §2º da CCT)	R\$ 522,40
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 3.134,40

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,3333333%	R\$ 261,20
B	Férias e Adicional de Férias	11,1111111%	R\$ 348,27
	Subtotal	19,4444444%	R\$ 609,47
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	7,155555556%	R\$ 224,28
	TOTAL	26,60%	R\$ 833,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 626,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

C	SAT	3,00%	R\$	94,03
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	47,02
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$	31,34
F	SEBRAE	0,60%	R\$	18,81
G	INCRA	0,20%	R\$	6,27
H	FGTS	8,00%	R\$	250,75
TOTAL		36,80%	R\$	1.153,46

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis; Cláusula 16ª da CCT)	R\$ 3,80	R\$ 88,84
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis; Cláusula 15ª da CCT)	R\$ 16,00	R\$ 273,64
C	Plano de Benefício Social Familiar		
D	Plano odontológico		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez		
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	362,48

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,60%	R\$ 833,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.153,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 362,48
TOTAL		63,40%	R\$ 2.349,69

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 13,06
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 1,04
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,0613%	R\$ 1,92
D	Aviso prévio trabalhado	1,9444%	R\$ 60,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 22,43
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,8222%	R\$ 119,80
TOTAL		6,9936%	R\$ 219,20

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,28%	R\$ 8,71
B	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO

C	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,94
D	Afastamento maternidade	0,57%	R\$	17,87
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal		0,90%	R\$	28,17
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,3306889%	R\$	10,37
TOTAL		1,22930%	R\$	38,54

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	1,22930%	R\$ 38,54
TOTAL		1,22930%	R\$ 38,54

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 9,06
B	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 9,06

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,66667%	R\$ 383,39
B	Lucro	9,00%	R\$ 517,58
C	Tributos	8,65%	R\$ 497,45
	PIS	0,65%	R\$ 37,38
	COFINS	3,00%	R\$ 172,53
	ISS	5,00%	R\$ 287,54
Total			R\$ 1.398,42

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.134,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.349,69
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	R\$ 219,20
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 38,54
E	Módulo 5- Insumos Diversos	R\$ 9,06
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 5.750,89
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.398,42
Valor total por empregado		R\$ 7.149,31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

Enfermeiro ambulatorial e CME
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Enfermagem	Posto	4

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	2019/2020
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	AM000356/2019
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Enfermeiro ambulatorial e CME
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2235-05
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.612,00
B	Adicional de Insalubridade - (Cláusula 13º, §1º da CCT)	R\$ 1.044,80
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 3.656,80

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,3333333%	R\$ 304,73
B	Férias e Adicional de Férias	11,1111111%	R\$ 406,31
	Subtotal	19,4444444%	R\$ 711,04
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	7,1555556%	R\$ 261,66
	TOTAL	26,60%	R\$ 972,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 731,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 91,42
C	SAT	3,00%	R\$ 109,70
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,85
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 36,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,94
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

H	FGTS	8,00%	R\$	292,54
TOTAL		36,80%	R\$	1.345,69

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis; Cláusula 16ª da CCT)	R\$ 3,80	R\$ 88,84
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis; Cláusula 15ª da CCT)	R\$ 16,00	R\$ 352,00
C	Plano de Benefício Social Familiar		
D	Plano odontológico		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez		
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	440,84

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,60%	R\$ 972,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.345,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 440,84
TOTAL		63,40%	R\$ 2.759,23

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4167%	R\$ 15,24
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0333%	R\$ 1,22
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,0613%	R\$ 2,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,9444%	R\$ 71,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,7156%	R\$ 26,17
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,8222%	R\$ 139,77
TOTAL		6,9936%	R\$ 255,74

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,28%	R\$ 10,16
B	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,76
C	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,10
D	Afastamento maternidade	0,57%	R\$ 20,84
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		0,90%	R\$ 32,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,3306889%	R\$ 12,09
TOTAL		1,22930%	R\$ 44,95

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	1,22930%	R\$ 44,95
TOTAL		1,22930%	R\$ 44,95

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 9,06
B	Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos diversos		R\$ 9,06

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,66667%	R\$ 448,39
B	Lucro	9,00%	R\$ 605,32
C	Tributos	8,65%	R\$ 581,78
	PIS	0,65%	R\$ 43,72
	COFINS	3,00%	R\$ 201,77
	ISS	5,00%	R\$ 336,29
Total			R\$ 1.635,49

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.656,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.759,23
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	R\$ 255,74
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 44,95
E	Módulo 5- Insumos Diversos	R\$ 9,06
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 6.725,78
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.635,49
Valor total por empregado		R\$ 8.361,27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO